

EDITAL - SEI Nº 1/2022

Processo nº 23765.008829/2021-47

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSE RH, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - HU-UFJF

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2022 Processo Administrativo nº 23765.008829/2021-47

Torna-se público que a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – HU-UFJF, por meio da Unidade de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço global**, fundamentada no Art. 29, inciso II, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Art. 78, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e assim como na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 08/02/2022

Link: <https://pncp.gov.br/editais?pagina=1>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14:00h

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento de seleção do fornecedor é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento de licença de uso (locação) de software de gestão de clínica de nefrologia para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidades hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

1.2. A contratação ocorrerá para o item constante descrito abaixo:

ITEM	CATSER	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	27502	3.3.90.40.06	Licença de Uso Mensal de Software de Gestão da Clínica de Nefrologia	Unidade	12

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/fabricante e modelo/versão, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até a abertura da etapa de lances do processo.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, marcar o "Termo de Aceitação", no qual declara que cumpre e está ciente de todas declarações contidas no termo de aceitação, quais sejam:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor também deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, em relação ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4. IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este Aviso de Dispensa Eletrônica;

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil;

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail uclic.hu-ufff@ebserh.gov.br;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 4.3 deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.2.1.1. Na apresentação de lances, deverão ser apresentados valores com apenas 2(duas) casas decimais;

5.2.1.2. A divisão do valor total do item, deverá apresentar também apenas 2 (duas) casas decimais para o valor unitário.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, dos valores dos lances registrados, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. O Agente de Licitação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, o que ocorrerá através de solicitação no sistema eletrônico.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.2.1. Quando houver a necessidade de negociação de proposta com valor acima do estimado, o prazo para negociação será definido pelo Agente de Licitação no momento da solicitação, por meio do "chat", o qual não será inferior a 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação da proposta, em caso de descumprimento.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. O envio da proposta e da documentação ocorrerá através de solicitação no sistema eletrônico, com prazo para envio a ser definido no momento da solicitação, o qual não será inferior a 2 (duas) horas;

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão pública de lances será adiada, justificada e informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas serão observadas as diretrizes do art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

7.2.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

8.2. O Contrato administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HU-UFJF/Ebserh, após encerrada a fase seleção do fornecedor.

8.3. A convocação será realizada por meio eletrônico, com base de assinatura eletrônica realizada pelo sistema SEI/EBSERH após realização de cadastro no sistema, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do comunicado eletrônico.

8.4. A Ebserh poderá encaminhar para assinatura ou aceite do consultado o Termo de Contrato mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), caso o SEI/EBSERH esteja indisponível.

8.5. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis Termos Aditivos.

8.6. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

8.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

8.8. É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

8.9. Convocar os consultados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

8.10. Revogar o chamamento.

8.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo consultado durante a vigência do contrato.

8.12. Na hipótese de o vencedor da consulta não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse consultado, poderá convocar outro consultado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o fornecedor que:

- 9.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 9.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 9.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 9.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da dispensa de licitação; e
- 9.1.7. não manter a proposta.

9.2. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do fornecedor que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

9.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo fornecedor, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

9.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

- 9.4.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 9.4.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da dispensa de licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 9.4.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 9.4.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

9.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e impedimento de contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, prevista no art. 84 da Lei nº 13.303/2016 e art. 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

9.6. Caso sejam identificados quaisquer atos previstos como infrações administrativas mencionadas no caput, que sejam tipificados como atos lesivos à luz da Lei nº 12.846/2013, deverá ser aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema, com posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto Regulamentador nº 8.420/2015, da Instrução Normativa CGU nº 13/2019 ou de normativa própria da Ebserh sobre o tema.

9.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

9.7.1. Ao processo administrativo será aplicada a Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, disponível em <https://bityli.com/Hq2LW>, que dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a fornecedores no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

9.8. A tramitação dos processos administrativos de apuração não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013 e no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Aviso.

9.12. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. A dispensa de licitação em tela não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte nos termos dos artigos 47 e 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3. O valor divulgado no Comprasnet 4.0 será de "R\$ 0,00", em atendimento ao art. 34, da Lei nº 13.303/16, o qual informa que o valor estimado para aquisição do objeto a ser licitado é sigiloso, sendo disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado.

10.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.4.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.4.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.4.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.4.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.5. As providências dos subitens 10.4.1 e 10.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.15.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (Documento SEI nº 19344489);

10.15.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - SEI (Documento SEI nº 18903300);

10.15.3. ANEXO III - MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - SEI (Documento SEI nº 18609875);

10.15.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO (Documento SEI nº 18886376);

10.15.5. ANEXO V - ENCARTE A - Modelo de Ordem de Serviço (Documento SEI nº 18620184);

10.15.6. ANEXO VI - ENCARTE B - Tabela Referência para Multa (Documento SEI nº 18767411);

10.15.7. ANEXO VII - ENCARTE C - Modelo de Proposta (Documento SEI nº 18767762);

10.15.8. ANEXO VIII - ENCARTE D - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA (Documento SEI nº 18768051);

10.15.9. ANEXO IX - ENCARTE E - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA (Documento SEI nº 18768324);

10.15.10. ANEXO X - ENCARTE F - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (Documento SEI nº 18769042);

10.15.11. ANEXO XI- MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR (Documento SEI nº 18909673);

10.15.12. ANEXO XII - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Documento SEI nº 18909687);

10.15.13. ANEXO XIII - MODELODECLARAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Documento SEI nº 18909696)

(assinado eletronicamente)

RODOLFO CAVALLARI DE FARIA

Assistente Administrativo

Agente de Licitação

10.16. Estou de acordo com o termos do Edital elaborado por Rodolfo Cavallari de Faria.

(assinado eletronicamente)

DANIEL FERNANDES AFONSO

Chefe da Unidade de Compras e Licitações

10.17. Aprovo Edital elaborado pela Unidade de Compras e Licitações nos termos do inciso II, alínea "d" e "e", da Portaria-SEI nº 123, de 6 de junho de 2019 (Documento SEI nº 1711639).

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 03/02/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Cavallari de Faria, Assistente Administrativo**, em 03/02/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 03/02/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19344489** e o código CRC **2D872006**.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A documentação necessária para habilitação técnica está prevista no item 8 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA - SEI (Documento SEI nº 18903300).

Referência: Processo nº 23765.008829/2021-47

SEI nº 19344489

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.008829/2021-47

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento de licença de uso (locação) de software de gestão de clínica de nefrologia para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidades hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

ITEM	CATSER	NATUREZA DETALHADA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	27502	3.3.90.40.06	Licença de Uso Mensal de Software de Gestão da Clínica de Nefrologia	Unidade	12

1.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 1.2.1. Estudo Técnico Preliminar 135/2021 (Documento SEI nº 18590117);
- 1.2.2. Matriz de Gerenciamento de Riscos (Documento SEI nº 18609875);
- 1.2.3. Encarte A - Modelo de Ordem de Serviço (Documento SEI nº 18620184);
- 1.2.4. Encarte B - Tabelas Referência para Aplicação de Multas (Documento SEI nº 18767411);
- 1.2.5. Encarte C - Modelo de Proposta (Documento SEI nº 18767762).
- 1.2.6. Encarte D - Modelo de Declaração Formal de Vistoria (Documento SEI nº 18768051);
- 1.2.7. Encarte E - Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria (Documento SEI nº 18768324);
- 1.2.8. Encarte F - Instrumento de Medição de Resultado (Documento SEI nº 18769042).

1.3. O **Estudo Técnico Preliminar 135/2021 (Documento SEI nº 18590117)** deverá ser considerado em sua íntegra como obrigações de cumprimento por parte de contratada, principalmente no que tange à descrição da solução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Das referências normativas

- 2.1.1. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- 2.1.2. [Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016](#) - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 2.1.3. [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#) - Dispõe sobre a execução

indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal;

2.1.4. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) – Resolução nº 71 de 28 de junho de 2018 do Conselho de Administração, revisado em 24 de setembro de 2019;

2.1.5. [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#) – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

2.1.6. [Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017](#) – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;

2.1.7. [Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019](#) – Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

2.1.8. Norma Operacional, Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405);

2.1.9. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021.](#)

2.2. **Do histórico da contratação anterior**

2.2.1. Considerando que o HU-UFJF utilizava licença do sistema NEFRODATA da Lifesys que não foi adquirida pela gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh);

2.2.2. Considerando que a contratação em tela visa substituir tal licença de forma a trazer segurança jurídica para a relação;

2.2.3. Sendo assim, não há histórico da contratação anterior.

2.3. **Da necessidade de contratação**

2.3.1. Considerando a necessidade de atendimento aos normativos referenciados no item 2.1;

2.3.2. Considerando o histórico da contratação anterior detalhado no item 2.2;

2.3.3. Considerando que o serviço está incluso na Portaria nº 379/2020/HU-UFJF/Ebserh, inciso XXXIV, "*Licença de Uso de Software*";

2.3.4. Considerando a motivação exposta no item 2 do **Estudo Técnico Preliminar 135/2021 (Documento SEI nº 18590117)**;

2.3.5. Faz-se necessária abertura de procedimento para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença de uso (locação) de software de gestão de clínica de nefrologia.

2.4. **Das referências aos instrumentos de planejamento**

2.4.1. A contratação está orientada pela necessidade de atendimento a cláusula sétima em seu inciso XXV. *Manter atualizados todos os dados referentes aos atendimentos realizados no âmbito do SUS* do Contrato de Gestão Especial Gratuita nº 58/2014, e seus aditivos, celebrado entre a UFJF e EBSEH.

2.4.2. A aquisição está prevista entre os objetivos estratégicos elencados no Plano Diretor Estratégico 2019-2023 do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora conforme Macroproblema 5, "*Infraestrutura deficiente e ineficiente*".

2.4.3. Destaca-se que o DOD I - SEI (IN 01/2019) - Área Requisitante SA/DAF/GA/HU-UFJF (Documento SEI nº 14763376), DOD II - SEI (IN 01/2019) - Integrante Técnico SA/DAF/GA/HU-UFJF (Documento SEI nº 14822913) e DOD III - SEI (IN 01/2019) - Integrante Adm. SA/DAF/GA/HU-UFJF (Documento SEI nº 14877046) foram aprovados pelas autoridades competentes.

2.4.4. Em que pese a contratação não estar prevista no plano anual de contratações (PAC) de 2021 a inclusão da demanda foi aprovada pelo Colegiado

2.5. Dos resultados esperados

2.5.1. Os resultados esperados com a contratação estão descritos no item 16 do **Estudo Técnico Preliminar 135/2021 (Documento SEI nº 18590117)**.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução a ser contratada está descrita no item 4, item 5 e item 6 do **Estudo Técnico Preliminar 135/2021 (Documento SEI nº 18590117)**.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão descritos no **Estudo Técnico Preliminar 135/2021 (Documento SEI nº 18590117)**, em seu item 4, 5 e 6.

4.2. Da vistoria

4.2.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.2.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na consulta, ficando, contudo, as participantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.2.3. A vistoria deverá ser comunicada, previamente, pela interessada à **Unidade do Sistema Urinário** do HU-UFJF por meio do e-mail ezequias.costa@ebserh.gov.br que agendará, de segunda a sexta-feira, no horário de **8h às 17h**, exceto feriados, e indicará, se julgar conveniente, o profissional designado para acompanhamento.

4.2.4. A vistoria só deverá ser realizada mediante essa indicação ou autorização por escrito.

4.2.5. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes a participante julgar necessário para a elaboração de sua proposta.

4.2.6. Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta da participante.

4.2.7. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da divulgação deste Instrumento, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para conclusão do envio de propostas.

4.2.8. As empresas consultadas participantes do processo deverão apresentar Declaração Formal de Vistoria realizada nas dependências do hospital, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes à realização do objeto desta contratação, conforme instruções do **Encarte D (Documento SEI nº 18768051)**.

4.2.9. Não tendo sido feita a vistoria, a participante deverá apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, conforme instruções do **Encarte E (Documento SEI nº 18768324)**.

4.2.10. Na vistoria a participante poderá detalhar itens para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade.

4.2.11. O ato de apresentação de proposta, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Termo de Referência e seus anexos.

4.2.12. Para a vistoria a participante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3. Das obrigações da contratante

4.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.3.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017 c/c art. 33 da IN SGD/ME nº 1/2019;

4.3.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.3.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.3.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.3.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.3.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.3.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.3.9. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.3.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

4.3.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado de preferência estabelecida por Lei.

4.4. Das obrigações da contratada

4.4.1. Fornecer as especificações técnicas do sistema da(s) aplicação(ões) a ser(em) utilizada(s), incluindo treinamento operacional técnico do sistema para servidores da Contratante;

4.4.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, adotando todas as orientações e procedimentos especificados no presente termo de referência e no edital;

4.4.3. Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei;

4.4.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Ebserh, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo e Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.4.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.4.6.1. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

4.4.6.2. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

4.4.6.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

4.4.6.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.4.6.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.4.6.6. Prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado.

4.4.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010;

4.4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.4.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme art. 33 da IN SGD/ME nº 1/2019.

4.4.10. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

4.4.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

4.4.12. Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;

4.4.13. Prestar informações e esclarecimentos sobre o serviço a qualquer tempo, mesmo após a disponibilização da senha de acesso, inclusive orientação sobre a

operação do sistema, se necessário;

4.4.14. Comunicar eventual problema na prestação dos serviços de acesso, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Contratante;

4.4.15. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

4.4.16. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;

4.4.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.4.18. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

4.4.19. Realizar os serviços sem ônus adicionais para a Contratante;

4.4.20. Informar à Contratante sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie sua operacionalização;

4.4.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço objeto deste instrumento;

4.4.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

4.4.23. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;

4.4.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.4.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

4.4.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;

4.4.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.4.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum evento caracterizado pelo art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

4.4.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.4.30. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.4.31. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.4.32. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob

pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.4.33. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

4.4.34. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.4.35. Manter todos os dados cadastrais atualizados, em especial, telefone e endereço eletrônico, bem como os dados do Representante Legal com poderes para assumir responsabilidades, firmar acordos e compromissos e assinar instrumentos contratuais;

4.4.35.1. Informar, nas manifestações relativas a alterações contratuais, os dados listados no item 4.4.36, mesmo que não tenham sofrido modificações;

4.4.35.2. Em caso de alteração do Representante Legal, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a constituição de poderes mencionados no item 4.4.36.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do início da execução dos serviços

5.1.1. Implantar os serviços contratados com as condições estabelecidas e conforme especificações do Termo de Referência no prazo de 30 (trinta) dias corridos e será iniciada após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviços conforme modelo contido no **Encarte A (Documento SEI nº 18620184)**.

5.1.2. Terá duração de 30 (trinta) dias corridos e será iniciada após a assinatura do Contrato

5.2. Da subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.3. Da alteração subjetiva

5.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do controle e fiscalização da execução

6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 101 e 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

6.1.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.1.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores

contratuais previstos no art. 110 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.1.5. A conformidade do material, da técnica ou do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.1.6. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no **Encarte F (Documento SEI nº 18769042)**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.6.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.1.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.1.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.1.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.1.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 97 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.1.11.1. O fiscal requisitante do Contrato resultante desta Dispensa de Licitação será o empregado público **EZEQUIAS DA COSTA**, CPF ***.126.636-**, Matrícula SIAPE nº 2275686.

6.1.11.2. O fiscal requisitante substituto do Contrato resultante desta Dispensa de Licitação será o empregado público **FILIFE JOSE HAIDER**, CPF ***.511.966-**, Matrícula SIAPE nº 2299938.

6.1.11.3. O fiscal técnico do Contrato resultante desta Dispensa de Licitação será o empregado público, **TARIQUE VIEIRA RAMOS**, CPF ***.857.417-**, Matrícula SIAPE nº 2299938.

6.1.11.4. O fiscal técnico substituto do Contrato resultante desta Dispensa de Licitação será o empregado público, **PABLO DE SOUZA LACERDA**, CPF ***.125.246-**, Matrícula SIAPE nº 2260759.

6.1.11.5. O fiscal administrativo do Contrato resultante desta Dispensa de Licitação será o empregado público, **RODRIGO GONÇALVES LEOPOLDO**, CPF ***.526.126-**, Matrícula SIAPE nº 2391579.

6.1.11.6. O fiscal administrativo substituto do Contrato resultante desta Dispensa de Licitação será o empregado público, **ANNA LETICIA RIOS DE ASSIS**, CPF ***.817.876-**, Matrícula SIAPE nº 1135014 .

6.1.11.7. O Gestor do Contrato resultante desta Dispensa de de Licitação será o empregado público, **EDUARDO DE MORAES FURTADO**, CPF ***.701.226-**, Matrícula SIAPE nº 2274986.

6.2. Do recebimento e aceitação do objeto

6.2.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico (e pelo fiscal administrativo se necessário) após o adimplemento do serviço e emissão da nota fiscal no prazo de 2 (dois) dias úteis, da seguinte forma:

6.2.1.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.1.2. O escopo da contratação estará concluído com a entrega e instalação do software na Instituição.

6.2.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.2.1.3.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao gestor do contrato não receber definitivamente a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.1.3.2. O recebimento provisório deverá conter relatório circunstanciado com o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.1.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços e da emissão da nota fiscal/fatura, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções; e

6.2.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. Do Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária emitida pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

6.3.1.1. Desde que atendidas às exigências da IN SEGES/MP nº 2/2016, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da NFS-e.

6.3.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da NFS-e no momento em que o gestor do contrato proceder à elaboração de termo circunstanciado manifestando o recebimento dos serviços.

6.3.1.3. Não se realizará pagamento do serviço prestado através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de NFS-e.

6.3.1.4. Havendo erro na apresentação da NFS-e, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3.2. A emissão da NFS-e deverá ocorrer após o recebimento definitivo realizado pelo Gestor do Contrato.

6.3.2.1. A NFS-e a que se referir a prestação de serviços deverá possuir validação do sistema da Prefeitura de Juiz de Fora caso a Contratada seja do município, ou da prefeitura do respectivo município do estabelecimento da Contratada.

6.3.2.2. A Contratada é obrigada a emitir NFS-e de serviço pelo município de estabelecimento e terá que encaminhar para o e-mail acordado com o gestor do contrato o documento em arquivo digital no formato *pdf* assim como no formato *xml*. A Contratada deverá preferencialmente observar o padrão ABRASF 2.02 para o arquivo *xml*.

6.3.2.3. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na NFS-e a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.3.2.4. A NFS-e deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o período de prestação dos serviços; o número da Dispensa de Licitação e o número do contrato correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta-corrente).

6.3.2.5. Conforme Anexo XI, item 3, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 c/c art. 33 da IN SGD/ME nº 1/2019, além dos elementos descritos nos itens acima, a NFS-e deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) a competência da nota fiscal que deve ser o mês da data de emissão da nota fiscal, sendo este o mês posterior ao período de prestação de serviços;
- b) a data de emissão posterior ao período de prestação dos serviços;
- c) o valor a pagar;
- d) o CNPJ do tomador do serviço, conforme previsto em Contrato;
- e) o endereço do tomador, conforme previsto em Contrato;
- f) o CNPJ do prestador do serviço, que deverá ser o mesmo que a Contratada apresentou nos documentos de habilitação da Dispensa de Licitação que deu origem ao contrato.
- g) o prazo de validade;
- h) os dados do contrato;
- i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 6.3.2.6. É possível a emissão da NFS-e pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 6.3.2.5, letra “f”, desde que a filial ou matriz mantenha as condições de habilitação da Dispensa de Licitação.
- 6.3.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 c/c art. 33, inciso VII, da IN SGD/ME nº 1/2019, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.3.3.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 6.3.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 6.3.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.3.4. A glosa ou retenção será formalizada por meio de formulário específico, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 6.3.5. Quando houver a glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar à Contratada para que emita a NFS-e com o valor exato do mês com a aplicação da glosa do mês anterior, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Contratante, conforme Anexo XI, item 4.2, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 c/c art. 33 da IN SGD/ME nº 1/2019.
- 6.3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3.7. A NFS-e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 6.3.8. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da IN SEGES/MP nº 3/2018.
- 6.3.9. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.
- 6.3.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante, conforme incisos I e II do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.
- 6.3.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.
- 6.3.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.
- 6.3.13. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.
- 6.3.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo

Superintendente, não será rescindido o Contrato na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017 c/c art. 33 da IN SGD nº 1/2019, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

6.3.15.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

6.3.15.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

6.3.15.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.3.15.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.16. Caso a Contratada tenha incentivo fiscal ou alíquota diferenciada deverá enviar declaração do seu contador responsável a respeito do enquadramento aplicável.

6.3.17. Conforme Anexo XI, item 5 da IN SEGES/MP nº 05/2017 c/c IN SGD nº 1/2019, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.3.18. Em caso de dúvidas sobre emissão da NFS-e ou mudança do enquadramento fiscal, a Contratada deverá entrar em contato com a Setor de Contabilidade nos contatos informados pelo gestor do contrato.

6.3.19. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NFS-e após os prazos constantes no item 6.3.1, a Contratada poderá entrar em contato com o Setor de Gestão Orçamentária e Financeira nos contatos informados pelo gestor do contrato.

6.3.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.4. **Das sanções administrativas**

6.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh a Contratada que:

- 6.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.4.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 6.4.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 6.4.1.6. Não mantiver a proposta;
- 6.4.1.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 6.4.1.8. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 6.4.1.9. Apresentar documentação falsa.

6.4.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

6.4.2.2. Multa da seguinte forma:

6.4.2.2.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.4.2.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, após o trigésimo dia, até o limite de 15% (vinte por cento);

6.4.2.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.4.2.2.4. Multa compensatória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento contido no **Encarte B (Documento SEI nº 18767411)**;

6.4.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

6.4.2.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa moratória ou compensatória, no mesmo percentual do subitem 6.4.2.2.2 ou do subitem 6.4.2.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.4.2.2.7. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução parcial ou total do objeto, cabendo a aplicação do percentual de 20% conforme o subitem 6.4.2.2.3;

6.4.2.2.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme detalhamento contido no **Encarte B (Documento SEI nº 18767411)**.

6.4.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.4.3. As sanções previstas nos subitens 6.4.2.1 e 6.4.2.3 poderão ser aplicadas com as previstas no subitem 6.4.2.2.

6.4.4. Também ficam sujeitas à penalidade do item 6.4.2.3 as empresas ou

profissionais que:

6.4.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.4.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;

6.4.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, denominado Processo de Apuração de Irregularidade de Fornecimento de Bens e Serviços (PAIF), que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

6.4.5.1. Caberá apresentação de defesa prévia ou recurso contra a sanção imposta, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação para defesa prévia ou da notificação de imposição de sanção.

6.4.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

6.4.7.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada.

6.4.7.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação de imposição de sanção enviada pela autoridade competente.

6.4.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

6.4.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.4.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.4.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

6.5. Da garantia da execução

6.5.1. Não será exigida garantia de execução do contrato pois os riscos da fase de Gestão do Contrato serão prevenidos e contingenciados conforme definido na **Matriz de Gerenciamento de Riscos (Documento SEI nº 18609875)**.

6.6. Da formalização do ajuste

6.6.1. As obrigações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos

da Ebserh.

6.6.2. O Contrato administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HU-UFJF/Ebserh, após encerrada a fase seleção do fornecedor.

6.7. **6.6. Do reajuste**

6.7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. **DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. Os serviços são definidos como não continuados ou por escopo nos termos do art. 16 da IN SEGES/MP nº 5/2017 c/c art. 92, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

7.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.4. A dispensa de licitação será realizada com fulcro legal no inciso II do art. 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

7.5. O resultado da comprovação de competitividade pode ser conferido no (Documento SEI nº 18620140). De acordo com o mapa comparativo de preços (Documento SEI nº 18619955) o item possui competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte, porém foi identificado que *a priori* apenas duas empresas atendem aos requisitos determinados pela equipe de planejamento da contratação para atendimento às necessidades da Instituição. Assim, como a empresa FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.440.590/0001-36, a desenvolvedora do software NeprhoSys, e a empresa PRO RENAL - BRASIL - FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA EM ENFERMIDADES RENAIAS E METABOLICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 78.444.304/0001-35, a desenvolvedora do software Dialsist, não se tratam de ME/EPP o processo não será destinado com exclusividade para tais portes de empresa.

8. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Indica-se que o procedimento de dispensa de licitação seja com habilitação completa nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III, IV e V e VI da IN SEGES/MP nº 3/2018.

8.2. Apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a consultada aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento.

8.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.2.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.2.3. A consultada deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando solicitado pelo Agente de Licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.3. Apresentar proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com o ato convocatório, na forma do modelo previsto no **Encarte C (Documento SEI nº 18767762)**.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

9.0.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação e obter o valor de referência para o certame, efetuou-se pesquisa de preços com base no art. 3º, incisos I, II e IV da Norma Operacional, Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH. (Documento SEI nº 2789405).

9.0.2. A documentação de pesquisa de preços pode ser acessada por meio do Relatório - SEI nº 124/2021/SAD/DAF/GAD/HU-UFJF-EBSERH (Documento SEI nº 18619955).

9.0.3. Conforme previsto no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34 da Lei nº 13.303/2016 a pesquisa de preços e o valor estimado da dispensa de licitação decorrente será sigiloso.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária será consignada no processo administrativo desta Dispensa de Licitação a ser autuado para a realização da seleção do fornecedor.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

(assinado eletronicamente)

ALYNE SCHREIDER

Chefe da Unidade do Sistema Urinário – Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 1433930

(assinado eletronicamente)

EZEQUIAS DA COSTA

Assistente Administrativo – Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 2275686

(assinado eletronicamente)

FILIPPE JOSE HAIDER

Assistente Administrativo – Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 3238471

(assinado eletronicamente)

PABLO DE SOUZA LACERDA

Chefe da Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados – Integrante Técnico

Matrícula SIAPE nº 2260759

(assinado eletronicamente)

TARIQUE VIEIRA RAMOS

Técnico em Informática – Integrante Técnico

Matrícula SIAPE nº 2299938

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

Chefe do Setor de Administração – Integrante Administrativo

Matrícula SIAPE nº 2148571

10.2. A equipe de fiscalização manifesta ciência com o estudo preliminar apresentado e com a indicação, nos termos do art. 41, § 2º, da IN SEGES/MP nº 5/2017, para cumprimento das funções indicadas na Portaria-SEI nº 90 (Documento SEI nº 11901673), de 17 de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

EZEQUIAS DA COSTA

Assistente Administrativo – Fiscal Requisitante

Matrícula SIAPE nº 2275686

(assinado eletronicamente)

FILIFE JOSE HAIDER

Assistente Administrativo – Fiscal Requisitante substituto

Matrícula SIAPE nº 3238471

(assinado eletronicamente)

TARIQUE VIEIRA RAMOS

Técnico em Informática – Fiscal Técnico

Matrícula SIAPE nº 2299938

(assinado eletronicamente)

PABLO DE SOUZA LACERDA

Chefe da Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados – Fiscal
Técnico substituto

Matrícula SIAPE nº 2260759

(assinado eletronicamente)

RODRIGO GONÇALVES LEOPOLDO

Assistente Administrativo – Fiscal Administrativo

Matrícula SIAPE nº 2391579

(assinado eletronicamente)

ANNA LETICIA RIOS DE ASSIS

Assistente Administrativa – Fiscal Administrativo substituto

Matrícula SIAPE nº 1135014

(assinado eletronicamente)

EDUARDO DE MORAES FURTADO

Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital – Gestor do Contrato

Matrícula SIAPE nº 2274986

10.3. Com base na delegação de competências estabelecida no inciso VI do artigo 2º da Portaria nº 123, de 6 de junho de 2019, aprovo o Termo de Referência e encaminho ao Setor de Administração para proceder à instrução do processo administrativo.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO DE MORAES FURTADO

Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital

Matrícula SIAPE nº 2274986



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Chefe de Setor**, em 11/01/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Moraes Furtado, Chefe de Setor**, em 11/01/2022, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Leticia Rios de Assis, Fiscal de Contrato - Administrativo, Substituto(a)**, em 12/01/2022, às 07:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarique Vieira Ramos, Técnico(a) em Informática**, em 12/01/2022, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ezequias da Costa, Assistente Administrativo**, em 12/01/2022, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alyne Schreider, Chefe de Unidade**, em 18/01/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Souza Lacerda, Chefe de Unidade**, em 25/01/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe José Haider, Assistente Administrativo**, em 01/02/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Leopoldo, Fiscal de Contrato - Administrativo**, em 02/02/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18903300** e o código CRC **2F427AE6**.

Referência: Processo nº 23765.008829/2021-47 SEI nº 18903300

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

1/2021

Responsável pela Edição

VITOR LUIZ ANDRADE

Data de Criação

27/12/2021 09:20

Objeto da Matriz de Riscos

Matriz de Riscos para Locação de Software de Gestão de Clínica de Nefrologia

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratada descumprir qualquer das cláusulas previstas no ETP ou no TR	O risco pode ser causado por: a) uma falha de comunicação efetiva entre Contratante e Contratado; ou b) não realização de apurações quando identificada a falha.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Descontinuidade contratual					
2	Baixa qualidade do serviço prestado					
Ações Preventivas						
P-01	Manter comunicação efetiva, junto ao Gestor do Contrato e demais fiscais, com a contratada e mantê-la informada de todos os procedimentos, técnicas e prazos a serem observados na fase de execução contratual, bem como das possíveis sanções nos casos de inadimplemento total ou parcial			Responsáveis: Alyne Schreider, Pablo de Souza Lacerda		
Ações de Contingência						
C-01	Indicar ao Gestor do Contrato a aplicar sanção administrativa disposta em cláusulas do Termo de Referência.			Responsáveis: Ezequias da Costa, Filipe José Haider, Tarique Viera Ramos		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Contratada não assumir a execução do serviço no prazo acordado	O risco pode ser causado por uma falha de comunicação efetiva entre Contratante e Contratado.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Descontinuidade contratual					
Ações Preventivas						
P-01	Manter comunicação efetiva com a contratada após assinatura do contrato e mantê-la informada de todos os procedimentos e prazos a serem observados, bem como das possíveis sanções nos casos de inadimplemento total ou parcial.			Responsáveis: Alyne Schreider, Pablo de Souza Lacerda		
Ações de Contingência						
C-01	Iniciar procedimentos de apuração de irregularidade na prestação de serviços.			Responsáveis: Alyne Schreider, Pablo de Souza Lacerda		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

EZEQUIAS DA COSTA
Assistente Administrativo

ALYNE SCHREIDER
Chefe da Unidade do Sistema Urinário

FILIFE JOSÉ HAIDER
Assistente Administrativo

PABLO DE SOUZA LACERDA

Chefe da Unidade de Sistemas de
Informação e Inteligência de Dados

TARIQUE VIERA RAMOS

Técnico em Informática

VITOR LUIZ ANDRADE

Chefe do Setor de Administração

MINUTA

Minuta de Contrato - SEI

Processo nº 23765.008829/2021-47

* MINUTA DE DOCUMENTO

**CONTRATO Nº/20...., QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES (EBSERH) - UNIDADE HOSPITALAR
HU - UFJF E A
EMPRESA.....
..**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade nº. M-2114065 - SSP/MG e do CPF nº 545.953.126-87, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 18.762.657 SSP/MG e do CPF nº 292.370.798-26, nomeada pela Portaria 152 de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e da Portaria SEI nº 123, de 06 de junho de 2019.

CONTRATADA:

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, CEP Telefone E - M a i l, representada por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº 23765.008829/2021-47, e de acordo com a Dispensa de Licitação nº **0001/2022**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 92/2019, de 19 de setembro de 2019, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento de licença de uso (locação) de software de gestão de clínica de nefrologia para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidades

hospitais Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	NATUREZA DETALHADA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	27502	3.3.90.40.06	Licença de Uso Mensal de Software de Gestão da Clínica de Nefrologia	Unidade	12

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado justificativa que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso prévio, se for o caso.

2.4. Em caso de valores não vantajosos economicamente o contrato poderá ser prorrogado apenas pelo período necessário à realização de processo de contratação para substituição desta contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	27502	Licença de Uso Mensal de Software de Gestão da Clínica de Nefrologia	Unidade	12	R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 e 2023, conforme classificação abaixo:

GESTÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XX.XX.XX	R\$

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 6 do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do item 6 do Termo de Referência e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no item 4 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 6 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 6 do Termo de Referência.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da Contratada com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no item 5 do Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela Contratante;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 4 (quatro) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MATRIZ DE RISCO

13.1. A matriz de riscos, prevista no art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, não se estende ao objeto desta contratação, eis que incompatível com suas características.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada à Contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à Contratada avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

19.1.2. A Contratante, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à Contratada;

19.1.3. Em razão de eventuais alterações estruturais da Contratante, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a Contratada será notificada para promover as mudanças necessárias;

19.1.4. A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos,

manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

19.1.5. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020;

19.1.6. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;

19.1.7. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Contratante.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

NOME REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

**TESTEMUNHA
CONTRATADA**

(assinado eletronicamente)

**TESTEMUNHA
CONTRATANTE**



Documento assinado eletronicamente por **Julia Araujo Dias, Assistente Administrativo**, em 11/01/2022, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18886376** e o código CRC **AB2DCBEE**.

Referência: Processo nº 23765.008829/2021-47 SEI nº 18886376



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora - MG, CEP 36038-330
<http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE A – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade Requisitante:
Data de Emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data _____ Responsável pela solicitação do serviço	Local, data _____ Responsável pela avaliação do serviço

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Rua Catulo Breviglieri, S/N – Bairro Santa Catarina
(32) 4009-5193 – 36051470 – Juiz de Fora – MG

ENCARTE B – TABELAS REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS

TABELA 1 – GRAU E CORRESPONDÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2 – RELAÇÃO ENTRE A INFRAÇÃO E GRAU

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por serviço;	04
3	Não providenciar a manutenção preventiva e corretiva nos termos previstos em Contrato.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	01
---	--	----

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Rua Catulo Breviglieri, S/N – Bairro Santa Catarina
(32) 4009-5193 – 36051470 – Juiz de Fora – MG

ENCARTE C – MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:			UF:	CEP:
TELEFONE/FAX:				
E-MAIL:				
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL				
TÉCNICA ADOTADA				
OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES				
Validade da proposta: (no mínimo 60 dias)				

Juiz de Fora, ____ de ____ de ____ às ____ horas e ____ minutos

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF] Assinatura e Carimbo do Representante Legal



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Rua Catulo Breviglieri, S/N – Bairro Santa Catarina
(32) 4009-5193 – 36051470 – Juiz de Fora – MG

ENCARTE D – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

_____(nome empresarial da licitante), inscrita no
CNPJ sob o nº _____ com sede à _____
_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)_____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins,
DECLARA, expressamente que visitou as áreas do HU-UFJF, a fim de inspecionar as instalações e
realizar vistoria técnica das áreas construídas e das áreas externas (estacionamentos e áreas livres),
obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da
proposta e **COMPROMETE SE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de
Referência e dos demais anexos que compõem o processo de Dispensa de Licitação nº ____/____.

Juiz de Fora, ____ de _____ de ____

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, S/N – Bairro Santa Catarina
(32) 4009-5193 – 36051470 – Juiz de Fora – MG

ENCARTE E – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

_____(nome empresarial da licitante), inscrita no
CNPJ sob o nº _____ com sede à _____
_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)_____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins,
DECLARA, expressamente que **OPTOU** por não realizar a vistoria ao local onde será prestado o serviço,
a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas construídas e das áreas externas
(estacionamentos e áreas livres), e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e **SE**
COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos
demais anexos que compõem o processo de Dispensa de Licitação nº ____/____.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, S/N – Bairro Santa Catarina
(32) 4009-5193 – 36051470 – Juiz de Fora – MG

ENCARTE F – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

INDICADOR	
INDICADOR Nº 01 – PADRÃO DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO FUNCIONAMENTO DO SOFTWARE DE GESTÃO DA CLÍNICA DE NEFROLOGIA LOCADO.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o Software de Gestão da Clínica de Nefrologia locado respeite o padrão de qualidade nos serviços prestados estabelecidos neste TR.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pela equipe de fiscalização contratual
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	Obter o número de ocorrências registradas no mês de referência, por meio da soma das ocorrências diárias relativas ao funcionamento do sistema dividido pelo total de dias no mês multiplicado por 100.
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixa de ajuste no pagamento	Vide observações
Sanções	Acima de 20% = redução de 2% na fatura mensal e aplicação de multa contratual de 15% do valor mensal da locação.
Observações	Os percentuais serão somados aos percentuais de redução do indicador 2 para composição de redução total da fatura/nota fiscal. Os ajustes no pagamento serão: 0% = sem redução na fatura/nota fiscal mensal 10% = redução de 0,5% na fatura/nota fiscal mensal 20%= redução de 1% na fatura/nota fiscal mensal

INDICADOR	
INDICADOR Nº 02 – PADRÃO DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a logística de locação se mantenham no padrão de qualidade mínimo estabelecido neste TR
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pela equipe de fiscalização administrativa do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	Obter o número de ocorrências registradas no mês de referência, por meio da soma das ocorrências diárias relativas à logística de entrega do equipamento e de execução das manutenções dividido pelo total de dias no mês multiplicado por 100.
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixa de ajuste no pagamento	Vide observações
Sanções	Acima de 20% = redução de 2% na fatura mensal e aplicação de multa contratual de 15% do valor mensal da locação.
Observações	Os percentuais serão somados aos percentuais de redução do indicador 1 para composição de redução total da fatura/nota fiscal. Os ajustes no pagamento serão: 0% = sem redução na fatura/nota fiscal mensal 10% = redução de 0,5% na fatura/nota fiscal mensal 20%= redução de 1% na fatura/nota fiscal mensal

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23765.008829/2021-47

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR IDADE

A Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

() salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA CNPJ



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Cavallari de Faria**, **Assistente Administrativo**, em 12/01/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18909673** e o código CRC **227333F1**.

Referência: Processo nº 23765.008829/2021-47

SEI nº 18909673

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23765.008829/2021-47

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

**Ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declara para fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, que **NÃO** se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensão pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou,

em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do *caput*, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses. (Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH).

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CNPJ**



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Cavallari de Faria, Assistente Administrativo**, em 12/01/2022, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18909687** e o código CRC **C428F846**.

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23765.008829/2021-47

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

**Ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH**

DECLARAÇÃO DE LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declaro ter pleno conhecimento da necessidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme estabelecido abaixo:

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no

que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a

CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

1. a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
2. os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
3. o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
4. deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
5. as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
6. o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa

Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;

7. as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

1. a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à

CONTRATADA;

2. as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Local, ____ de _____ de ____ .

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CNPJ**



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Cavallari de Faria, Assistente Administrativo**, em 12/01/2022, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18909696** e o código CRC **4BBAAF9D**.

Referência: Processo nº 23765.008829/2021-47

SEI nº 18909696